

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Emissão Inicial: 09/09/2024	Código: POL.GLB -M020	Versão: 00	Páginas: 09/09/2024 1/2
--------------------------------	--------------------------	---------------	-------------------------------

A Minerva S.A., produtora e comercializadora de carne bovina e ovina *in natura* resfriada e congelada, seus subprodutos e produtos proteicos industrializados (bovinos, suínos, frangos de corte, ovinos e peixes), além de também atuar em outros negócios, como comercialização de energia elétrica e mercado de crédito de carbono, estabelece e comunica as diretrizes relativas ao fortalecimento da cultura ética no ambiente organizacional:

1. Reconhecer o Programa de Integridade – Jeito Ético de Ser Minerva – como um conjunto de medidas e mecanismos na promoção da cultura ética, de transparência e conformidade, mediante a implementação de políticas internas, treinamentos, avaliação de riscos, canais de comunicação e instrumento para recebimento de denúncias, em busca da preservação reputacional da Companhia, dos seus ativos e relações com os stakeholders, além de prevenção e detecção de atos lesivos às regras externas e internas, tendo referência de que a integridade é inegociável;
2. Possuir o apoio e supervisão dos membros da alta administração na disseminação de uma postura pautada pela ética, integridade e de respeito no exercício de suas funções, assim como garantir a atuação independente das atividades de *Compliance* e acompanhar ações preventivas, detectivas e corretivas do Programa de Integridade, consistentes no avanço da gestão de riscos e governança corporativa nos negócios e relacionamentos;
3. Identificar, avaliar, corrigir, monitorar e priorizar, continuamente, potenciais riscos regulatórios e reputacionais que possam impactar a Companhia, com foco na sustentabilidade a longo prazo e promoção da ética e integridade em atividades institucionais e condução de negócios, sem buscar resultados a qualquer custo;
4. Buscar relacionamentos com parceiros de negócio que cumpram a legislação e normas aplicáveis as suas atividades, dotados de responsabilidade de governança e socioambiental e que estejam de acordo com requisitos éticos estabelecidos no Código de Conduta dos Parceiros de Negócio da Companhia, sendo inadmissível celebrar parcerias ou contratações com terceiros que violem o meio ambiente, direitos humanos fundamentais e princípios gerais da administração pública nacional e estrangeira, conforme matriz de risco de *compliance* que estabelece os principais grupos de risco com significativo impacto e probabilidade, devendo constar em todos contratos cláusulas de integridade;
5. Realizar diligências de *compliance* institucionais e de parceiros de negócio, em especial nas (a) contratações de alto valor de investimento pela Companhia, (b) prestação de serviços de consultoria, despachante, auditoria e/ou representação perante autoridades públicas e (c) quadro societário de pessoa jurídica considerado Pessoa Politicamente Exposta;

POLÍTICA

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Emissão Inicial: 09/09/2024	Código: POL.GLB -M020	Versão: 00	Páginas: 09/09/2024 2/2
--------------------------------	--------------------------	---------------	-------------------------------

6. Elaborar, atualizar e divulgar o Código de Ética e Código de Conduta dos Parceiros de Negócio para determinar condutas esperadas e não admitidas de colaboradores e terceiros, além de demais documentos normativos internos para auxiliarem no desenvolvimento da cultura de integridade, manutenção do ambiente de controle para minimização de riscos, padronização de processos e responsabilidades de atuação, conforme legislação aplicável, regras internas e estratégias da Companhia;
7. Promover a conscientização contínua de colaboradores por meio da realização de treinamentos a serem definidos em plano anual, tanto em aplicação geral, quanto específica, como também em integração e reciclagens periódicas, e condução contínua de em ações de comunicação, oriundas de um plano anual a ser aprovado pela alta administração, que aborda temas associados ao Código de Ética da Companhia, para promoção de ambiente livre de barreiras à comunicação e diálogo, assédio, violências, trabalho forçado e infantil, discriminação, preconceitos, práticas corruptas, antiéticas e que possam gerar conflito de interesses;
8. Dispor de um canal de denúncias administrado por empresa independente, destinado ao público interno ou externo que possibilite reportar desvios de conduta, ou, até mesmo, promover sugestões, dúvidas ou elogios, tudo através de meios de contato acessíveis à comunidade de interesse e tratativas realizadas por pessoa capacitada, que traz confidencialidade, segurança, preservação do usuário e deliberações imparciais pelo Comitê de Ética e Integridade, assim como aplicação de medidas disciplinares justas, sem retaliação a denunciante de boa-fé;
9. Realizar testes de verificação e aderência às leis aplicáveis, regras internas e planos de ação oferecidos na mitigação de riscos de *compliance*, com objetivo de manter condições adequadas para operar, monitorar e gerenciar regularmente os cenários de consequência;
10. Promover a melhoria contínua do Programa de Integridade, de modo a permitir que riscos expostos sejam trabalhados em harmonia com uma governança corporativa estruturada, legislações, compromissos éticos firmados e visão de mercado;
11. Possuir Departamento de *Compliance* autônomo e com reporte direto à alta administração a fim de atuar como suporte às áreas de negócio e aos administradores, na busca de boas práticas de integridade empresarial, gestão de riscos, aplicação de medidas disciplinares, continuidade dos negócios, gerenciamento do ambiente de controle e, inclusive, nos casos de exceções a essa política.

Política aprovada pela diretoria na reunião realizada em 17 de setembro de 2024.